



## TENSÕES ENTRE UNIÃO EUROPEIA E EUA DERRUBAM MERCADOS GLOBAIS EM MEIO A PROCURA POR SEGURANÇA

**A**s novas ameaças tarifárias dos Estados Unidos sobre oito países da Europa causaram forte instabilidade nos mercados globais nesta terça-feira (20).

Juros dos Estados Unidos subiram, enquanto os índices acionários de Wall Street registraram fortes quedas. A escalada de tensões ainda provocou fuga do dólar, com o índice DXY, que o compara a seis divisas fortes, recuando 0,46%, a 98,59 pontos. A procura por segurança também levou o ouro a romper as máximas históricas, cotado a US\$ 4.758 por onça troy.

"O principal vetor do dia foi o comportamento dos juros futuros dos Estados Unidos. Os rendimentos das

treasuries, especialmente nos vencimentos mais longos, avançaram e sustentaram um viés mais defensivo global", diz Bruno Botelho, especialista em câmbio da ONE Investimentos.

A treasury de 10 anos, referência global de investimentos, subiu 1,46%, marcando rendimento de 4,295%. Essa alta pressionou os juros futuros do Brasil, especialmente os de prazos mais longos.

A taxa de DI (depósito interfinanceiro) para janeiro de 2028 subiu 0,57%, para 13,215%. A de janeiro de 2031 avançou 0,89%, a 13,6%, e a de janeiro de 2036 teve ganhos de 0,95%, a 13,82%.

O movimento ainda teve de pano de fundo "uma liquidação intensa de títulos do governo japonês, vendidos nas máximas históricas", diz Daniel Teles, sócio da Valor Investimentos. "Isso levantou uma preocupação a respeito de onde essa realocação de capital pode acontecer, inflando o risco dos negócios."

O movimento no Brasil, porém, contrariou a tendência global. O dólar avançou 0,29%, cotado a R\$ 5,379, com investidores evitando aportes em moedas de mercados emergentes. "A divisa dos EUA chegou a oscilar ao longo do dia, refletindo a combinação entre aversão ao risco global e fatores domésticos que ajudaram a limitar uma valorização mais intensa", diz Botelho.

Folhapress



## DESTAQUES DO DIA



**Fundos de investimento, que Haddad quer passar para fiscalização do BC, saltam 125% em 10 anos**

**Lula pede para Gleisi concorrer ao Senado e deixa articulação política do Planalto incerta**

**Tarcísio ouvirá de Bolsonaro que reeleição em SP é fundamental, diz Flávio**

**Estrangeiros movimentaram R\$ 2,8 trilhões em ações na Bolsa em 2025, alta de 15%**



**Anac: Latam responde por 42% do crescimento recorde da aviação brasileira em 2025**



## NO MUNDO

### Von der Leyen promete que resposta da UE às ameaças de tarifas de Trump será 'proporcional e unida'

A presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, prometeu nesta terça-feira (20) que a resposta do bloco às repetidas ameaças do presidente dos EUA, Donald Trump, sobre a Groenlândia e de impor tarifas sobre oito países europeus será "inabalável" e "proporcional".

"Mergulhar-nos em uma espiral descendente só ajudaria os próprios adversários que ambos estamos tão empenhados em manter fora do cenário estratégico. Portanto, nossa resposta será inabalável, unida e proporcional", afirmou Von der Leyen em discurso durante encontro das elites globais em Davos, onde teve início o Fórum Econômico Mundial.

No momento, os europeus avaliam um pacote de tarifas sobre 93 bilhões de euros (R\$ 581 bilhões) de importações dos EUA, que poderia entrar em vigor automaticamente em 6 de fevereiro, após uma suspen-



são de seis meses.

Outra opção estudada é acionar o "Instrumento Anti-Coerção" (ACI), nunca utilizado até o momento, que poderia limitar o acesso a licitações públicas, investimentos ou atividades bancárias, ou restringir o comércio de serviços, no qual os EUA têm um superávit com o bloco, incluindo serviços digitais.

A União Europeia terá uma reunião nesta quinta-feira (22), em Bruxelas, para discutir qual será a resposta contra as ameaças de Trump.

O secretário do Tesouro dos EUA, Scott Bessent, afirmou na segunda-feira

que a medida europeia será restrita a formação de um "temido grupo de trabalho europeu", mas que ele acredita que não haverá uma resposta rápida e contundente sobre a ameaça trumpista.

"Imagino que eles formarão primeiro o temido grupo de trabalho europeu, que parece ser sua arma mais contundente", comentou Bessent em Davos. Nesta terça, Trump voltou a afirmar que não abrirá mão de indexar a Groenlândia. "A Groenlândia é imperativa para a segurança nacional e mundial. Não há como voltar atrás", postou em sua rede social Truth Social. Folhapress

### Zelenski se queixa de sua Força Aérea após novo blecaute em Kiev

Após mais um ataque com drones russo ter deixado Kiev no escuro durante um dos invernos mais rigorosos dos últimos anos, o presidente Volodimir Zelenski fez um raro crítica ao trabalho das defesas aéreas da Ucrânia.

Usualmente, Zelenski apenas reclama mais apoio ocidental para alimentar seus sistemas antiaéreos. "O trabalho da Força Aérea em relação aos drones é insatisfatório: há interceptadores e muitas forças envolvidas, grupos de fogo móveis, caças F-16. A organização do trabalho deveria ser diferente", disse.

Ele disse que determinou que o Ministério da Defesa, pasta desde a semana passada liderada por Mihailo Fedorov, crie uma comissão para tratar do problema rapidamente. "Nesta noite usamos US\$ 80 milhões (R\$ 430 milhões) em mísseis de defesa aérea, difíceis de

comprar", afirmou.

O ataque noturno foi brutal. Segundo Kiev, os russos lançaram 381 drones, dos quais 303 foram derrubados. Também foram empregados 21 mísseis de cruzeiro Iskander-K e 7 modelos Kh-59, cujos números de interceptação não foram confirmados.

O ucraniano está pressionado. Segundo ele, o ataque desta noite de segunda-feira (19) e madrugada de terça (20) deixou 1 milhão de endereços de consumidores sem eletricidade na cidade, que tem 3 milhões de habitantes. Mesmo incluindo prédios comerciais na conta, é muito.

Pela manhã, cerca de metade da cidade também estava sem aquecimento devido aos impactos. No começo da noite, ainda havia cerca de 4.000 edifícios com o problema, com a temperatura perto dos -10 graus Celsius.

Igor Gielow/Folhapress

### Trump ataca europeus, vaza mensagem de Macron e exige Groenlândia



O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, escalou ainda mais o conflito em torno da posse da Groenlândia com seus aliados europeus nesta terça-feira (20). Criticou o Reino Unido e vazou mensagens recebidas do presidente da França, Emmanuel Macron, e do secretário-geral da Otan, Mark Rutte. A aliança militar ocidental também não escapou de sua fúria online.

Além disso, ele ameaçou na noite de segunda (19) o francês com 200% de tarifas de importação sobre o vinho e o champanhe do país europeu caso ele não aceite ingressar no chamado Conselho da Paz para a Faixa de Gaza, iniciativa do

americano que visa escanear a ONU na reconstrução do território palestino.

A ilha autônoma dinamarquesa tem grande valor estratégico e econômico e, embora os EUA já tenham lá uma importante base militar e acesso a recursos minerais desde 1951, agora Trump a tornou uma prioridade. "Não tem volta", escreveu na sua rede Truth Social, sobre o desejo de anexá-la.

Literalmente desenhando suas intenções, postou duas imagens. Numa, produzida por inteligência artificial, ele planta a bandeira americana na ilha ao lado do secretário Marco Rubio (Estado) e do vice, J. D. Vance, com uma placa indicando: "Groenlândia

- Território dos EUA - Estabelecido em 2026".

Noutra, a ilha aparece sob a bandeira americana no local onde havia um mapa da Ucrânia em reunião que Trump teve sobre a guerra com líderes europeus na Casa Branca, no ano passado. Mais: Canadá, que ele já disse querer ver como estado americano, e Venezuela, atacada recentemente, também.

Em outra postagem nesta madrugada, Trump mirou o Reino Unido, ironicamente chamado de "brilhante aliado" na Otan. Disse que a decisão britânica de ceder o arquipélago de Chagos, no Índico, às Ilhas Maurício, foi "um ato de grande estupidez".

Igor Gielow/Folhapress

## ECONOMIA

### Fundos de investimento, que Haddad quer passar para fiscalização do BC, saltam 125% em 10 anos



A indústria de fundos de investimentos deu um salto na última década sem que a fiscalização e a regulação acompanhassem esse crescimento, na avaliação de participantes do mercado. Nesta segunda-feira (19), o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou que há uma discussão no governo sobre delegar ao BC (Banco Central) a fiscalização do setor, função hoje é da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

"O Banco Central precisa passar a fiscalizar os fundos", disse o ministro em entrevista ao UOL News.

Na última década, o mercado sob supervisão da CVM teve um salto. O número de fundos no país saiu de 14.799 em 2015

para 33.163 em 2025, um aumento de 125%. O destaque fica para os Fidcs (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios), que foram de 553 para 3.802 no mesmo intervalo, um salto de 587%.

Já o patrimônio líquido total dos fundos saiu de R\$ 3,5 trilhões em dezembro de 2015 para R\$ 10,7 trilhões em dezembro de 2025, aumento de 207%. Em Fidcs, o montante foi de R\$ 87,1 bilhões para R\$ 733 bilhões, crescimento de 742%.

Apesar do aumento no volume de fundos, agentes do mercado apontam que a CVM está enfraquecida, com falta de servidores e infraestrutura. As restrições do órgão seriam uma das explicações por trás

do escândalo envolvendo o Banco Master, que, segundo as investigações, teria usado aplicações em diversos fundos para inflar carteiras.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, auditorias emitiram diversos pareceres desde 2019 que apontavam problemas nos documentos do grupo financeiro. Além disso, em 2020, a Anbima também já apontava irregularidades na Reag, administradora de fundos que tinha negócios com o banco de Daniel Vorcaro.

Segundo Haddad, que ressaltou que não fala em nome do governo ao apresentar a ideia, órgãos do Executivo estão discutindo aumentar o perímetro regulatório do Banco Central para incluir os fundos em seu escopo.

Folhapress

### Estrangeiros movimentaram R\$ 2,8 trilhões em ações na Bolsa em 2025, alta de 15%

O investidor não residente movimentou mais de R\$ 2,8 trilhões em ações no mercado brasileiro à vista entre janeiro e dezembro de 2025, segundo levantamento da B3, a Bolsa de Valores brasileira.

Em dezembro, foram movimentados R\$ 255 bilhões, crescimento de 6% na comparação com o mesmo período de 2024. Já entre janeiro e dezembro deste ano, o volume teve alta de 15%.

Os meses com maior volume negociado em 2025 pelo investidor estrangeiro foram maio (R\$ 263 bilhões), abril (R\$ 257 bilhões) e dezembro (R\$ 255 bilhões).

No acumulado do ano, os investidores não residentes responderam por 62% das negociações com ações. Considerando o mercado à vista, que inclui, além de ações, ativos como BDRs (recibos de ações listadas no exterior), ETFs (fundos de índice) e FIIs (fundos imobiliários), o volume total movimentado pelos estrangeiros superou R\$ 3,5 trilhões na Bolsa. O ano passado foi marcado pelo melhor desempenho do Ibovespa e do real desde 2016, com a ajuda de investidores estrangeiros que buscaram diversificar seus portfólios para fora dos EUA.

O principal índice da Bolsa brasileira fechou com

alta acumulada de 33,7% em 2025, enquanto avançou 39% em 2016, num ano marcado pelo impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff -em dólares, a variação também é a maior em nove anos. Já o real terminou o ano valorizado em relação ao dólar. A cotação da moeda americana cedeu 11,19%, a maior queda desde 2016, quando a divisa cedeu 17,8%.

Já os investidores pessoa física movimentaram R\$ 517,3 bilhões em ações no mercado à vista da Bolsa entre janeiro e dezembro de 2025. Comparando com 2024, o valor representa um leve aumento, de 2,3%, segundo dados da B3.

Folhapress

## PUBLICIDADE LEGAL

### Marítima Securitizadora S.A.

CNPJ nº 48.644.747/0001-09

Assembleia Geral Extraordinária

**Data, Hora e Local:** Em 04/04/2024, às 14hs, na sede social. **Presença:** Este presente o acionista fundador e subscritor da totalidade do capital social inicial da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Pedro Henrique Ricco Oliveira; e Secretária: Mykleide de Oliveira Lima. **Deliberações aprovadas:** Após a leitura das alterações propostas, foi aberto o espaço para discussão. Vistos que, no mês de setembro foi dado publicidade a Carta Renúncia da ex sócia Elisângela Fagundes Sant'Ana de Azevedo, e em março do presente ano houve a compra e venda de suas quotas na Sociedade, restou necessária a presente AGE para: **1.** Aprovar a alteração do Estatuto Social no seu Capítulo IV, artigo 7º, onde constava que "a Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 02 e, no máximo 05 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores, sem designação específica, residente no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral", passando a constar no artigo 7º do Capítulo IV: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 01 e, no máximo 05 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores, sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral". Em seguida, foi colocada em votação a proposta de alteração do Estatuto Social. Aprovada por unanimidade. **Resolução:** Fica aprovada a alteração do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: **Artigo 7º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 01 e, no máximo 05 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores, sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Nada mais. **Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertence a empresa Marítima Securitizadora S.A. de NIRE 35300604342, protocolado sob o número SPJ2400098661 em 06/11/2024, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 1290803249.**

**ESTATUTO SOCIAL.** **Capítulo I. Denominação, Sede e Duração.** **Artigo 1º.** A Marítima Securitizadora S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e fuso na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855 6º andar Vila Olímpia, CEP 04548-903, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, instalar ou extinguir filiais, escritórios e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II. Do Objeto da Sociedade.** **Artigo 4º.** A Sociedade possui como objeto social a aquisição e securitização de créditos, emissão de títulos e valores mobiliários e sua colocação perante o mercado financeiro privado, que sejam compatíveis com as suas características. **Capítulo III. Do Capital Social e das Ações.** **Artigo 5º.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único.** Os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas, desde que correspondente ao percentual de participação no capital social da Sociedade, observadas as disposições legais sobre a matéria. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis perante a Sociedade e cada uma delas terá direito a 1 voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo IV. Da Administração.** **Artigo 7º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 01 e, no máximo 05 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores, sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. § 1º. O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, sendo permitida reeleição. Vencido tal prazo, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores. § 2º. Sempre que a Assembleia Geral eleger Diretor para cargo vago, o eleito exercerá o mandato pelo tempo correspondente ao restante dos demais, de modo a haver coincidência no vencimento dos prazos. **Artigo 8º.** A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado na Reuniões da **Artigo 9º.** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por outro membro da Diretoria, cumulativamente, sendo certo que, no caso de vacância, a acumulação de cargos se dará até a eleição de novo Diretor e respectiva posse. **Artigo 10.** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores desobrigados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 11.** A Diretoria tem os poderes necessários para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, competindo aos seus membros de modo especial: **1)** ao Diretor Presidente: (i) orientar os negócios da Sociedade; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação destas; e (iii) convocar as Assembleias Gerais; e **2)** os demais Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente. **Artigo 12.** Além dos poderes necessários à realização dos fins sociais compete à toda Diretoria: (i) exercer a representação ativa e passiva da Sociedade, em juiz ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autárquias; (ii) elaborar relatórios e as contas da administração, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei; (iii) deliberar sobre a alteração de endereço e encerramento de filiais, escritórios e outras dependências; e (iv) fixar através de resolução, as atribuições de cada membro da Diretoria, não estabelecidas expressamente neste Estatuto Social. § 1º. Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor indicado pelos presentes à Reunião. § 2º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros. § 3º. A Diretoria sempre que representada por, no mínimo 02 de seus membros, tem os poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Sociedade e também os de onerar e/ou alienar bens sociais, móveis ou imóveis, transfigurar e renunciar direitos, confessar divisas, prestação de garantia real ou fidejusória, concede avais e fianças, assunção de obrigações e assinatura de contratos. § 4º. Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por: (i) 02 membros da Diretoria, em conjunto; ou (ii) um membro da Diretoria, em conjunto, com 01 procurador, nomeado na forma deste Estatuto Social. Adicionalmente, em caso de os documentos aqui exemplificados ultrapassarem o valor de R\$100.000,00, estes deverão ser assinados pelo Diretor Presidente. § 5º. A Sociedade poderá, ainda, ser representada, isoladamente, por um membro da Diretoria ou por 01 procurador investido de poderes especiais, nomeado com observância deste Estatuto Social, exclusivamente: **a)** em assuntos de rotina, que não envolvam assunção de obrigações ou renúncia de direitos; **b)** no exercício de poderes da **c)** na representação da Sociedade perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique em assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Sociedade; **d)** na assinatura de proibições eletrônicas perante a administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitam a representação conjunta; e **e)** em outras situações que venham a ser aprovadas pela Diretoria. § 6º. A Diretoria, representada por 2 de seus membros, poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, devendo ser especificado, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar o respectivo prazo de validade do mandato, salvo para fins judiciais. **Capítulo V. Das Assembleias Gerais.** **Artigo 13.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o **§ Primeiro.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de 01 ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos ao mandatário nomeado. **§ Segundo.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, e neste Estatuto, serão ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e extraordinária, nos demais casos. § 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social. **Artigo 15.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho, para o seu bom desenvolvimento. **Capítulo VI. Do Conselho Fiscal.** **Artigo 16.** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos §§ da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Artigo 17.** O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 a 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo a mesma Assembleia fixar as remunerações que farão jus aos membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei. **Capítulo VII. Dos Balanços, Resultados E sua Destinação.** **Artigo 18.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. § 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Artigo 19.** O lucro líquido do exercício, por proposta da Diretoria, mediante aprovação da Assembleia Geral, terá a seguinte destinação: **a)** 5% do lucro líquido do exercício, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § Primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **b)** uma parcela pode ser destinada para a formação de reserva para contingências; **c)** pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício social, o dividendo mínimo obrigatório de 25%; **d)** o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta de lucros retidos dos exercícios anteriores; **e)** o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. § 2º. A Assembleia Geral poderá deliberar pelo pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores. Os dividendos e juros sobre capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII. Da Liquidação da Sociedade.** **Artigo 20.** A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes. **Capítulo IX. Disposição Geral.** **Artigo 21.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 1976). **Acionistas:** Pedro Henrique Ricco Oliveira. **Visto do Advogado:** Mykleide De Oliveira Lima, OAB/SP 501.914. **Autenticação da Mesa:** Pedro Henrique Ricco Oliveira, Presidente; Mykleide De Oliveira Lima, Secretária.

# POLÍTICA

## Lula pede para Gleisi concorrer ao Senado e deixa articulação política do Planalto incerta

**A**o pedir que a ministra Gleisi Hoffmann (PT) concorra ao Senado pelo Paraná, o presidente Lula (PT) precipitou o debate sobre quem ficará à frente do comando das Relações Institucionais do governo a partir de abril. Há uma constelação de cotados para assumir a articulação política do Planalto em meio a outras mudanças no palácio e na Esplanada.

Gleisi já deixaria o cargo para concorrer à Câmara dos Deputados, cuja eleição é considerada a via mais certeira para continuar com mandato por, pelo menos, mais quatro anos. Mas, na quarta-feira (14), Lula conversou com a ministra e pediu que concorra ao Senado, segundo fontes palacianas.

A interlocutores Gleisi afirmou estar entusiasmada para cumprir o que considera uma missão dada pelo presidente. Nos bastidores, porém, aliados apontam uma certa reticência para assumir a candidatura e recomendam cautela. O PT do Paraná, já ciente do pedido de Lula, não crava posição e aguarda um posicionamento oficial de Gleisi para montar sua chapa majoritária.

Tradicionalmente, ministros que saem do cargo para concorrer nas eleições deixam a pasta sob o comando do seu secretário-executivo. Quem ocupa o posto na SRI (Secretaria de Relações Institucionais) é Marcelo Costa. Diplomata de carreira, ele tem perfil técnico, mas alas do PT entendem que a pasta precisa de um nome político, mesmo durante os meses da eleição.

Nesse sentido, correm pelos corredores do Pla-

## Marítima Securitizadora S.A.

(Em Constituição)

**Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 18/10/2022**

**Data, Hora e Local:** Em 18/10/2022, às 14hs na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença dos acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social inicial da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Pedro Henrique Rico Oliveira; e **Secretária:** Elísângela Fagundes Sant'ana de Azevedo. **Deliberações aprovadas:** (1) A constituição da Sociedade, na forma de sociedade por ações, de capital fechado, denominada Marítima Securitizadora S.A., com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855 - 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903. (2) Foi fixado o capital social inicial de R\$1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 cada uma, sendo subscritas, neste ato, da seguinte forma: (i) Pedro Henrique Rico Oliveira brasileiro, empresário, subscreve 700 ações, no valor de R\$700,00; e (ii) Elísângela Fagundes Sant'ana de Azevedo, brasileira, empresária, subscreve 300 ações, no valor de R\$300,00, e integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição; (3) O Estatuto Social da Sociedade, o qual, após ter sido lido, rubricado e assinado por todos os presentes; (4) Cumpridas as formalidades legais, o Presidente da Assembleia declarou formalmente constituída a Sociedade, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. (5) A eleição dos membros da Diretoria, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Pedro Henrique Rico Oliveira; e para o cargo de Diretora, sem designação específica, a Sra. Elísângela Fagundes Sant'ana de Azevedo. Os membros da Diretoria ora eleitos: 1) terão prazo de mandato de 03 anos, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos naquela ocasião; e 2) Os Diretores acima nomeados assinam os respectivos termos de posse e declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Fica definido que o montante global anual da remuneração dos Diretores da Sociedade será de até R\$ 150.000,00. (6) Por fim, competirá a Diretoria da Sociedade definir a escolha do jornal a ser utilizado para as publicações legais da Sociedade, que serão emitidas em conformidade com as exigências legais aplicáveis. Nada mais. São Paulo/SP, 18/10/2022. JUCESP/NIRE nº 3530060434-2 em 17/11/2022. Gleisi Simímea Ceschin - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede e Duração. Artigo 1º.** A Marítima Securitizadora S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e fuso na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855 - 6º andar- Vila Olímpia, CEP 04548-903, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, instalar ou extinguir filiais, escritórios e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II. Do Objeto da Sociedade. Artigo 4º.** A Sociedade possui como objeto social a aquisição e securitização de créditos, emissão de títulos e valores mobiliários e sua colocação perante o mercado financeiro privado, que sejam compatíveis com as suas atividades. **Capítulo III. Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único.** Os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas, desde que correspondente ao percentual de participação no capital social da Sociedade, observadas as disposições legais sobre a matéria. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis perante a Sociedade e cada uma delas terá direito a 01 voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 7º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 02 e, no máximo, 05 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores, sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, sendo permitida a reeleição. Vencido tal prazo, os Diretores continuará no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 2º.** Sempre que a Assembleia Geral eleger Diretor para cargo vago, o eleito exercerá o mandato pelo tempo correspondente ao restante dos demais, de modo a haver coincidência no vencimento dos prazos. **§ 3º.** Para preenchimento de cargo vago, a eleição pela Assembleia Geral só será obrigatória para perfazer o número mínimo de 02 membros da Diretoria, sendo facultativo nos demais casos. **Artigo 8º.** A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". **Artigo 9º.** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por outro membro da Diretoria, cumulativamente, sendo certo que, no caso de vacância, a acumulação de cargos se dará até a eleição de novo Diretor e respectiva posse. **Artigo 10.** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretoiros desobrigados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 11.** A Diretoria tem os poderes necessários para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, competindo aos seus membros de modo especial: 1) ao Diretor Presidente: (i) orientar os negócios da Sociedade; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação destas; e (iii) convocar as Assembleias Gerais; e 2) os demais Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente. **Artigo 12.** Além dos poderes necessários à realização dos fins sociais compete à toda Diretoria: (i) exercer a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; (ii) elaborar relatórios e as contas da administração, submetendo-a à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei; (iii) deliberar sobre a alteração de endereço e encerramento de filiais, escritórios e outras dependências; e (iv) fixar através de resolução, as atribuições de cada membro da Diretoria, não estabelecidas expressamente neste Estatuto Social. **§ 1º.** Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor indicado pelos presentes à Reunião. **§ 2º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros. **§ 3º.** A Diretoria sempre que representada por, no mínimo 02 de seus membros, tem os poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Sociedade e também os de onerar e/ ou alienar bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar direitos, confessar dívidas, prestação de garantia real ou fidejussória, concede avais e fianças, assunção de obrigações e assinatura de contratos. **§ 4º.** Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por: (i) 02 membros da Diretoria, em conjunto; ou (ii) um membro da Diretoria, em conjunto, com 01 procurador, nomeado na forma deste Estatuto Social. Adicionalmente, em caso de os documentos aqui exemplificados ultrapassarem o valor de R\$100.000,00, estes deverão ser assinados pelo Diretor Presidente. **§ 5º.** A Sociedade poderá, ainda, ser representada, isoladamente, por um membro da Diretoria ou por 01 procurador investido de poderes especiais, nomeado com observância deste Estatuto Social, exclusivamente: a) em assuntos de rotina, que não envolvam assunção de obrigações ou renúncia de direitos; b) no exercício de poderes da cláusula "ad judicá"; e) na representação da Sociedade perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique em assunção de responsabilidade e/ ou obrigações em nome da Sociedade; d) na assinatura de procurações eletrônicas perante a administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitam a representação conjunta; e) em outras situações que venham a ser aprovadas pela Diretoria. **§ 6º.** A Diretoria, representada por 2 de seus membros, poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, devendo ser especificado, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e o respectivo prazo de validade do mandato, salvo para fins judiciais. **Capítulo V. Das Assembleias Gerais. Artigo 13.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença". **§ 1º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de 01 ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos ao mandatário nomeado. **§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 14.** A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e extraordinária, nos demais casos. **§ Único.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social. **Artigo 15.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, que competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho, para o seu bom desenvolvimento. **Capítulo VI. Do Conselho Fiscal. Artigo 16.** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos §§ da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Artigo 17.** O Conselho Fiscal compor-se-á de no mínimo de 03 e no máximo de 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo a mesma Assembleia fixar as remunerações a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. **§ Único.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei. **Capítulo VII. Dos Balanços, Resultados e sua Destinação. Artigo 18.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **§ Único.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Artigo 19.** O lucro líquido do exercício, por proposta da Diretoria, mediante aprovação da Assembleia Geral, terá a seguinte destinação: a) 5% serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela pode ser destinada para a formação de reserva para contingências; c) pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermedios e/ ou juros sobre capital próprio que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício social, o dividendo mínimo obrigatório de 25%; d) o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta de lucros retidos dos exercícios anteriores; e) o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. **§ Único.** A Assembleia Geral poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores. Os dividendos ou juros sobre capital próprio serão impulsionados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII. Da Liquidação da Sociedade. Artigo 20.** A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes. **Capítulo IX. Disposição Geral. Artigo 21.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 1976).

nalto nomes de lideranças petistas cotadas para assumir o posto de Gleisi. Nesse rol são citados os ministros Wellington Dias (Desenvol-

vimento Social) e Camilo Santana (Educação). Ambos se elegeram senadores em 2022 e, dessa forma, não precisam disputar o pleito

## Marítima Securitizadora S.A.

(Em Constituição)

CNPJ/ME nº 48.644.747/0001-09 - NIRE 35300604342 ("Sociedade")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/11/2022

**Data, Hora e Local:** Em 21/11/2022, às 14hs na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença dos acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social inicial da Sociedade. **Mesa:** Pedro Henrique Rico Oliveira (Presidente) e Fernando César Fernandes Rodrigues (Secretário). **Deliberações aprovadas:** A 1ª emissão de debêntures nominativas, quirografárias e não conversíveis em ações da Sociedade, de colocação privada ("1ª Emissão"), no valor total de R\$15.000.000,00, doravante denominado como "Valor Total de Subscrição e Integralização da 1ª Emissão", dividida em 5 séries de iguais valores e direitos designadas em ordem crescente de numeração ordinal composta por 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª séries ("indistintamente e individualmente denominada cada série como "Série" e conjuntamente como "Séries"), sendo que cada Série é composta pelo total de 3.000 debêntures ("Total de Debêntures por Série"), tendo como valor unitário por debênture o valor nominal individual de R\$1.000,00 por cada uma ("Valor Nominal Unitário"). Cada Série deverá ser subscrita e integralizada totalmente pelo valor de R\$3.000.000,00, doravante denominado como "Valor Total de Subscrição e Integralização por Série". O prazo para subscrição e integralização pelos debenturistas do Valor Total de Subscrição e Integralização por Série ("Prazo de Subscrição e Integralização") será até 30 dias a contar da data da 1ª Emissão de 25/11/2022 ("Data da 1ª Emissão") em relação a 1ª Série e de até 90 dias, para as demais Séries, de forma consecutiva a cada Série, a contar da data de subscrição e integralização da 1ª Série e, assim, consecutivamente a contar da data de subscrição e integralização de cada Série. Fica estipulado que cada titular das debêntures será remunerado mensalmente pelo resultado obtido da aplicação de 120% do CDI (Certificados de Depósito Interbancário) somente sobre o Valor Nominal Unitário, descontados os tributos ("Tributos") e a respectiva taxa de custódia da manutenção da debênture ("Taxa de Custódia"), a partir da data da integralização até a data do vencimento e resgate final, nos termos da Escritura Particular de 1ª Emissão Privada de Debêntures Nominativas, Quirografárias e Não Conversíveis em Ações (Anexo I). Nada mais. São Paulo/SP, 21/11/2022. JUCESP nº 2.128/23-8 em 06/01/2023. Gleisa Simímea Ceschin - Secretária Geral.

**ANEXO I. Escritura Particular de 1ª Emissão Privada de Debêntures Nominativas, Perpetuas, Quirografárias e não Conversíveis em Ações, por Ações de Capital Fechado. Marítima Securitizadora S.A., CNPJ/ME nº 48.644.747/0001-09, NIRE nº 35300604342.** Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as cláusulas e condições relativas à 1ª Emissão Privada de Debêntures da Marítima Securitizadora S.A., CNPJ/ME nº 48.644.747/0001-09, representada por seus Diretores, Sr. Pedro Henrique Rico Oliveira, brasileiro, administrador, e a Sra. Elísângela Fagundes Sant'ana de Azevedo, brasileira, empresária, que firmam a presente Escritura Particular de 1ª Emissão Privada de Debêntures Nominativas, Quirografárias e Não Conversíveis em Ações ("Escritura") nos termos descritos abaixo: Cláusula I. Autorização da 1ª Emissão Privada de Debêntures ("1ª Emissão"). 1.1. A 1ª Emissão foi devidamente aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Emissora, realizada em 21/11/2022, cuja ata encontra-se em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e será publicada oportunamente, na forma da Lei nº 6.404/76. Cláusula II. Características, Valor, Séries da 1ª Emissão e Destinação. 2.1. Objeto Social da Companhia Emissora. 2.1.1. Nos termos do Capítulo II, artigo 4º do Estatuto da Companhia Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Companhia Emissora compreenda a aquisição e securitização de créditos, emissão de títulos e valores mobiliários e sua colocação perante o mercado financeiro privado, que sejam compatíveis com as suas atividades. 2.2. Número da Emissão. 2.2.1. A presente 1ª Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Companhia Emissora. 2.3. Valor Total de Emissão. 2.3.1. A 1ª Emissão é privada e tem o valor total de R\$15.000.000,00, doravante denominado como "Valor Total de Subscrição e Integralização da 1ª Emissão". 2.4. Número de Séries. 2.4.1. A 1ª Emissão está dividida em 5 séries de iguais valores e direitos ("indistintamente e individualmente denominada cada série como "Série" e conjuntamente como "Séries"), doravante designadas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Séries, tendo cada Série sendo composta pelos valores de subscrição e integralização, conforme abaixo: (a) A 1ª Série terá o valor de R\$ 3.000.000,00. (b) A 2ª Série terá o valor de R\$ 3.000.000,00. (c) A 3ª Série terá o valor de R\$ 3.000.000,00. (d) A 4ª Série terá o valor de R\$ 3.000.000,00. (e) A 5ª Série terá o valor de R\$ 3.000.000,00. 2.4.2. O valor de R\$ 3.000.000,00, doravante denominado como Valor Total de Subscrição e Integralização por Série. 2.5. Destinação. 2.5.1. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia Emissora por meio da 1ª Emissão serão utilizados para reforço do capital de giro da Companhia Emissora e reinvestimentos em novos negócios. Cláusula III. Quantidade e Valor Nominal das Debêntures. 3.1. Seraem emitidas pela Companhia Emissora um total de 15.000 debêntures nominativas, da seguinte forma: (a) 3.000 debêntures relativas à 1ª Série. (b) 3.000 debêntures relativas à 2ª Série. (c) 3.000 debêntures relativas à 3ª Série. (d) 3.000 debêntures relativas à 4ª Série. (e) 3.000 debêntures relativas à 5ª Série. 3.2. As debêntures têm valor nominal individual de R\$1.000,00, cada debênture, independentemente da Série emitida ("Valor Nominal Unitário"). 3.3. Os boletins de subscrição e integralização da 1ª Série e, assim, consecutivamente a contar da data de subscrição e integralização da 1ª Série, e, assim, consequivamente a contar da data de subscrição e integralização de cada Série, conforme detalhado abaixo, no quadro sinótico: Prazo de Subscrição e Integralização: Série: 1º; Prazo (Dias): 30; Data de Início: 25/11/2022; Data Limite: Data de Subscrição e Integralização da 1ª Série. Série: 2º; Prazo (Dias): 90; Data de Início: Data de Subscrição e Integralização da 1ª Série. Série: 3º; Prazo (Dias): 90; Data de Início: Data de Subscrição e Integralização da 2ª Série. Série: 4º; Prazo (Dias): 90; Data de Início: Data de Subscrição e Integralização da 3ª Série. Série: 5º; Prazo (Dias): 90; Data de Início: Data de Subscrição e Integralização da 4ª Série. 3.4. As debêntures têm valor nominal individual de R\$1.000,00, cada debênture em cada Série pelos debenturistas, mediante assinatura dos boletins de subscrição e integralização pela Companhia Emissora, os quais serão colocados à disposição dos subscritores na sede social da Companhia Emissora. 6.1.2. O prazo para subscrição e integralização pelos debenturistas do Valor Total de Subscrição e Integralização por Série ("Prazo de Subscrição e Integralização") será até 30 dias a contar da Data da 1ª Emissão em relação a 1ª Série e de até 90 dias, para as demais Séries, de forma consecutiva a cada Série, a contar da data de subscrição e integralização da 1ª Série, conforme detalhado abaixo, no quadro sinótico: Prazo de Subscrição e Integralização: Série: 1º; Prazo (Dias): 30; Data de Início: 25/11/2022; Data Limite: Data de Subscrição e Integralização da 1ª Série. Série: 2º; Prazo (Dias): 90; Data de Início: Data de Subscrição e Integralização da 1ª Série. Série: 3º; Praz

## **PUBLICIDADE LEGAL**

**Tarcísio  
ouvirá de  
Bolsonaro  
que  
reeleição  
em SP é  
fundamental,  
diz Flávio**

**O** senador e pré-candidato à Presidência, Flávio Bolsonaro (PL-RJ) disse à CNN, que o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) dirá ao governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) que considera “fundamental” a reeleição dele em São Paulo.

Tarcísio visitará Bolsonaro na Papudinha na próxima quinta-feira (22), entre 8h e 10h, segundo determinação do ministro Alexandre de Moraes, do STF.

"Primeiro, acredito que ele [Tarcísio] queira visitar o amigo Jair. Tarcísio gosta muito do Bolsonaro e sempre pergunta como ele está. Em segundo, para ouvir da boca de Bolsonaro que ele está fazendo um grande trabalho como governador de São Paulo e que sua reeleição é fundamental para a estratégia nacional de derrotar o PT", disse Flávio à CNN.

Em outras palavras, Bolsonaro deve pedir a Tarcísio um apoio explícito à candidatura de Flávio ao Planalto, diante da desconfiança de aliados sobre uma possível investida de Tarcísio à corrida presidencial.

Flávio afirma ter conversado, no último final de semana, com Tarcísio, que teria garantido ser candidato à reeleição e que o apoiaria na disputa pela presidência.

Aliados de Bolsonaro expuseram um racha na direita diante de um movimento, aparentemente, casado entre Tarcísio e Michelle. A ex-primeira-dama compartilhou um vídeo do governador com críticas ao PT e curtiu um comentário da mulher de Tarcísio, Christiane, que dizia que o Brasil precisa de "um novo CEO".

A última vez que Tarcísio e Bolsonaro se encontraram foi em setembro de 2025, quando o ex-presidente ainda cumpria prisão domiciliar por ter descumprido medidas cautelares.

• Marau Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 32.227.495/0001-82 – NIRE 3530052902-2  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/03/2024

**Data, Hora e Local:** Em 30/03/2024, às 10hs, em São Paulo/SP. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Henrique Fleider Wolanski; Secretária: Sra. Taylle Karoline Vaz da Silva. **Deliberações aprovadas:** (i) Aprovada a alteração do endereço da sede social da companhia, passando o endereço a partir desta a ser na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1478 - Conjunto 1304 - Edifício Monumento, Jardim Paulistano, CEP: 01472-900, no município e estado de São Paulo, no município e estado de São Paulo. Assim sendo, o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia fica alterado, e consolidado o estatuto social como parte integrante desta ato como Anexo III, passando a vigorar com a redação a seguir apresentada: “**Artigo 2º.** A companhia tem sede e fuso na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1478 - Conjunto 1304 - Edifício Monumento, Jardim Paulistano, CEP: 01472-900, no município e estado de São Paulo, no município e estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.” (ii) Aprovada que a administração da Companhia será exercida por urna diretoria, composta por no mínimo 01 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país e pela alteração do prazo de mandato da diretoria para 03 anos, que se estenderá até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Assim sendo, o Artigo Sétimo do Estatuto Social da Companhia fica alterado, e consolidado o estatuto social como parte integrante desta ato como Anexo III, passando a vigorar com a redação a seguir apresentada: “**Artigo 7º.** A administração da Companhia será exercida por urna diretoria, composta por no mínimo 01 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos com prazo de mandato de 03 anos, que se estenderá até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.”

**(iii) Aprovada a renúncia da Sra. Taylle Karoline Vaz da Silva**, do cargo de Diretora sem designação específica, cujo termo de renúncia apresentado compõe o Anexo I. **(iv)** Em decorrência da retro renúncia, fica reeleito por unanimidade o Sr. **Pedro Henrique Fleider Wolanski**, brasileiro, diplomata, para o cargo de **Diretor Presidente da Companhia**. **(v)** O mandato do Diretor ora eleito é de 03 anos a contar da presente data, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito, mediante assinatura do correspondente termo de posse. O diretor ora nomeado, presente à Reunião, declara sob a pena da Lei, não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. JUCESP nº 195.885/24-7 em 06/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro.** A Marau Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A companhia tem sede e fórum na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1478 - Conjunto 1304 - Edifício Monumento, Jardim Paulistano, CEP: 01472-900, no município e estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital. Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. **§1º** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§2º** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento do capital. **§3º** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§2º** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 01 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos com prazo de mandato de 03 anos, que se estenderá até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§1º** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** - Livro próprio. A investidura dos diretores nos cargos fará-se por termo lavrado no §3º - A destituição de qualquer membro da diretoria, realizada por Assembleia Geral, dependerá da aprovação da maioria simples dos acionistas. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A diretoria tem poderes limitados de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar os atos necessários para gerenciar a Sociedade, exercendo os poderes de gerência, limitados pelos §§ abaixo. **§1º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer diretoes, administradores ou procuradores que a envolvem em obrigações relativas a negócios estranhos ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias a terceiros, sob pena da responsabilidade civil ou criminal que couber. **§2º** - Dependerá da deliberação de todos os acionistas, os atos a seguir indicados: a) aprovação das contas da administração; b) nomeação, remuneração e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; c) incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, bem como cessão do estado de liquidação; d) celebração de contratos de empréstimos, arrendamento mercantil e alienação fiduciária em garantia; e) assunção de empréstimos e créditos bancários; f) permuta, aquisição e/ou venda de quotas ou ações detidas pela Companhia, bem como quaisquer bens integrantes do Ativo não Circulante da Sociedade; g) aquisição, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis; h) levantamento de construção ou execução de reformas em imóveis da sociedade; i) conclusão e denúncia de contratos de locação e ou de arrendamento; j) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial; k) investimentos em outras sociedade, bem como alienação e oneração de participações em outras sociedade. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer acionista, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer acionista ou pela assinatura conjunta do diretor presidente e outro diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo Décimo Primeiro.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo Décimo Segundo.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§ Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo Décimo Terceiro.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo. Estado de São Paulo.

• Companhia de Concessões Rodoviárias  
do Nono Litoral de São Paulo

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 11/12/2025**

**Data, Hora e Local:** Em 11/12/2025, às 11hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Marco Antonio Salvoni; e Secretário: Nei Moreira Junior. **Deliberações aprovadas:** A Diretoria apresentou aos membros do Conselho de Administração, a Proposta Firme emitida pelo Banco ABC, contendo as condições para estruturação da emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia, no valor total de R\$ 130.000.000,00, com garantia firme integral do Banco ABC para subscrição. Após debate, análise da documentação e esclarecimentos prestados, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, deliberaram aprovar e autorizar o quanto segue: **I - Aprovada** a emissão privada de Notas Comerciais Escriturais, em série única, no montante total de R\$ 130.000.000,00, nos termos da Proposta Firme apresentada pelo Banco ABC Brasil S.A.; **II - Aprovada** as garantias, conforme estrutura apresentada: (a) Fiança da CBL, proporcional à respectiva participação acionária na CNL (65%); e (b) Fiança da CLD, proporcional à participação (35%); **III - Autorizada** a Diretoria a adotar celebrar os atos e instrumentos necessários a emissão, conduzindo o processo e consolidando os documentos pertinentes, observando as medidas de governança requeridas para a plena execução e eficácia da emissão. Nada mais. São Paulo, 11/12/2025. JUCESP nº

• Spyder Empreendimentos e Participações S.A.

Até a Assembleia Geral 5, terá direito a votar o deputado em 20/03/2008

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/03/2024**

**Data, Hora e Local:** Em 30/03/2024, às 10hs, em São Paulo/SP. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Henrique Fleider Wolanski; Secretária: Sra. Taylle Karoline Vaz da Silva. **Deliberações aprovadas:** **(i)** **Aprovada** a alteração do endereço da sede social da companhia, passando o endereço a partir desta a ser na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1478 - Conjunto 1304 - Edifício Monumento, Jardim Paulistano, CEP: 01472-900, no município e estado de São Paulo, no município e estado de São Paulo. Assim sendo, o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia fica alterado, e consolidado o estatuto social como parte integrante desta ata como Anexo III, passando a vigorar com a redação a seguir apresentada: "**Artigo 2º.** A companhia tem sede e fuso na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1478 - Conjunto 1304 - Edifício Monumento, Jardim Paulistano, CEP: 01472-900, no município e estado de São Paulo, no município e estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria." **(ii) Aprovado** que a administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 01 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país e pela alteração do prazo de mandato da diretoria para 03 anos, que se estenderá até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Assim sendo, o Artigo Sétimo do Estatuto Social da Companhia fica alterado, e consolidado o estatuto social como parte integrante desta ata como Anexo III passando a vigorar com a redação a seguir apresentada: "**Artigo 7º.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 01 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos com prazo de mandato de 03 anos, que se estenderá até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuaram no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos." **(iii) Aprovada** a renúncia da Sra. **Taylle Karoline Vaz da Silva**, do cargo de Diretora sem designação específica, cujo termo de renúncia apresentado compõe o Anexo I. **(iv)** Em decorrência da retro renúncia, fica reeleita por unanimidade o Sr. **Pedro Henrique Fleider Wolanski**, brasileiro, diplomado, **para o cargo de Diretor Presidente da Companhia**. **(v)** O mandato do Diretor ora eleito é de 03 anos a contar da presente data, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito, mediante assinatura do correspondente termo de posse. O diretor ora nomeado, presente à Reunião, declara sob a pena da Lei, não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. JUCESP nº 195.883/24-0 em 06/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** **Artigo Primeiro.** Spyder Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A companhia tem sede e fona na Avenida Brigadeiro Faria Urna, n.º 1478 - Conjunto 1304 - Edifício Monumento, Jardim Paulistano, CEP: 01472-900, no município e estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital.** **Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. §1º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. §2º - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. §3º - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral.** **Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. §2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração.** **Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 01 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos com prazo de mandato de 03 anos, que se estenderá até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. §1º - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. §2º - no livre próprio. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado. §3º - A destituição de qualquer membro da diretoria, realizada por Assembleia Geral, dependerá da aprovação da maioria simples dos acionistas. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A diretoria tem poderes limitados de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar os atos necessários para gerenciar a Sociedade, exercendo os poderes de gerência, limitados pelos §§ abaixo. §1º - São expressamente vedados sem nenhum inoperante com relação à sociedade, os atos de quaisquer diretores, administradores ou procuradores que a envolvem em obrigações relativas a negócios estranhos ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias a terceiros, sob pena da responsabilidade civil ou criminal que couber. §2º - Dependerá da deliberação de todos os acionistas, os atos a seguir indicados: a) aprovação das contas da administração; b) nomeação, remuneração e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; c) incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, bem como cessão do estado de liquidação; d) celebração de contratos de empréstimos, arrendamento mercantil e alienação fiduciária em garantia; e) assunção de empréstimos e créditos bancários; f) permuta, aquisição e/ou venda de quotas ou ações detidas pela Companhia, bem como quaisquer bens integrantes do Ativo não Circulante da Sociedade; g) aquisição, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis; h) levantamento de construção ou execução de reformas em imóveis da sociedade; i) conclusão e denúncia de contratos de locação e ou de arrendamento; j) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial; k) investimentos em outras sociedade, bem como alienação e oneração de participações em outras sociedade. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer acionista, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer acionista ou pela assinatura conjunta do diretor presidente e outro diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às proibições "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo Décimo Primeiro.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** **Artigo Décimo Segundo.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§ Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais.** **Artigo Décimo Terceiro.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será processada no fórum da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

— GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**  
Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 30 dias de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 19 de janeiro de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração.

Conselho de Administração.  
CNPJ nº 48.644.747/0001-09  
(20, 21 e 22/01/2025)

# Marítima Securitizadora S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# PUBLICIDADE LEGAL

## Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025**  
**Data, Hora e Local:** Dia 19/12/2025, às 10hs, na sede social da Companhia, em São Paulo/SP.  
**Convocação e Presença:** Publicado no caderno impresso e digital do jornal Data Mercantil®. Presença de acionistas representando 95,65% do capital social votante com direito de voto. **Mesa:** Sra. Marilena Rodrigues Vasone – Presidente; Sr. Alceu Rodrigues Vasone – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram: **(i)** Aprovada a utilização de R\$ 40.000.000,00 da Reserva de Lucros, relativa ao exercício encerrado em 31/12/2024, para distribuição extraordinária de dividendos, nos termos legais e estatutários. **(ii)** Aprovada a distribuição extraordinária de dividendos no valor total de R\$ 40.000.000,00 aos acionistas, com base na posição acionária da data da Assembleia, com pagamento até dezembro de 2028, conforme disponibilidade de caixa, autorizada a diretoria a adotar os atos necessários à execução. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 19/12/2025. **Mesa:** Marilena Rodrigues Vasone – Presidente; Alceu Rodrigues Vasone – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 7.499/267 em 16/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**Jequitiba Participações e Gestão de Negócios S.A.** Torna público que requereu à SVMA/CLA/DAIA/GTANI, a Licença Ambiental Prévia, para a atividade de Galpões Logísticos de Uso Compartilhado situado à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães s/n – Área 3, Vila Santa Cruz, São Paulo/SP. Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

## Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**  
São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 29 de janeiro de 2025, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Exame, discussão e aprovação das contas dos administradores relativas ao exercício social de 2025, correspondente ao período de 1º a 31º de dezembro de 2025, incluindo as demonstrações financeiras parciais, nos termos do artigo 176 da Lei nº 6.404/1976. **(ii)** Aprovação da destinação antecipada do lucro líquido apurado em 2025, referente ao período de dezembro de 2025, com distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios, isentos de imposto de renda para pessoas físicas sob a legislação vigente até 31/12/2025, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.249/1995. **(iii)** Ratificação da deliberação da Diretoria que aprovou a distribuição de dividendos intermediários correspondentes ao período de 1º a 31 de dezembro de 2025, com base em balanço intermédio, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976. **(iv)** Deliberação sobre outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 21 de janeiro de 2026. **Fábio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Moraes Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (21, 22 e 23/01/2026)

## Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 - NIRE 35.300.191.234

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025**  
**Data, Hora e Local:** 11/12/2025, às 09h30min., na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Sr. Duilio de Oliveira Beneduzzi. **Deliberações aprovadas:** **(i) Outorga de Garantias.** Nos termos do inciso "xxi" do Artigo 13 do Estatuto Social, fica aprovada nos termos da Corporate Garanty firmada entre a Companhia e o Banco Citibank S.A., CNPJ 33.479.023/0001-80, em 10/02/2025 ("Garantia"), (a) a concessão de garantia (SBLC) pela Companhia, em favor do Banco Citibank S.A., CNPJ: 33.479.023/0001-80 e/ou Citibank NA, CNPJ 33.042.953/0001/71 ("Citibank"), até USD 10.000.000,00, em operação de empréstimo contratada junto ao Citibank pela Dock Tech Mexico, S.A. DE C.V., sociedade pertencente ao Grupo Econômico da Companhia, regularmente constituída de acordo com as leis do México, com inscrição no Registro Federal de Contribuintes do México (RFC) CPS170104FZ3 ("Dock México"), que tem por objetivo o cumprimento de obrigações da Dock México contraídas no âmbito de suas operações; e a **(b)** concessão de garantia (SBLC) pela Companhia, em favor do Citibank, até o limite de USD 2.000.000,00, em operação de empréstimo pré-aprovada junto ao Citibank pela Dock Tech Colombia, SAS., sociedade pertencente ao Grupo Econômico da Companhia, regularmente constituída de acordo com as leis da Colômbia, com inscrição no NIT 901503185-1 ("Dock Colombia"), que tem por objetivo o cumprimento de obrigações da Dock Colombia contraídas no âmbito de suas operações. **(Emprestimo – Colateral);** **(ii) Celebração de Instrumentos entre Afiliadas.** Nos termos dos itens "xv" e "xxii" do Artigo 13 do Estatuto Social, aprovada , nos termos dos itens "xv" e "xxii" do Artigo 13 do Estatuto Social, da assinatura de todos os instrumentos necessários à Garantia, incluindo, porém sem se limitar ao Contrato de Garantia para Carta de Crédito – Pledge Agreement for Letters of Credit, e o Acordo de Continuidade para a Carta de Crédito – Continuing Agreement for Standby Letters of Credit, a serem firmados entre, por um lado o Citibank, e pela Companhia, a Dock México, a Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.817/0001-86 ("Dock Soluções") a Dock Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.370.835/0001-85 ("Dock IP"), todas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Companhia e em conjunto com esta na qualidade de garantidora no Empréstimo – Colateral ("Contratos"); **(iii) Adoção de Medidas.** Autorizada a adoção pela Companhia e sua Diretoria dos atos necessários e/ou convenientes para a implementação do deliberado nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos Contratos. **(iv) Ratificação dos Atos Praticados.** Ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da celebração do Corporate Guaranty, tal qual, mas sem se limitar a sua assinatura. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Barueri/SP, 11/12/2025. (ass.) **Mesa:** Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. **Acionistas:** Antonio Carlos Soares Junior; Dock Tech LLC Por: Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 2.950/261 em 08/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 08.744.817/0001-86 - NIRE 35.300.546.105

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025**  
**Data, Hora e Local:** Em 11/12/2025, às 10h00, na sede da Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Sr. Duilio de Oliveira Beneduzzi. **Deliberações:** Os acionistas decidiram, por unanimidade: **(i) Outorga de Garantias.** Nos termos do inciso "v" do Artigo 8º do Estatuto Social, fica aprovada nos termos da Corporate Garanty firmada entre a Companhia e o Banco Citibank S.A., CNPJ 33.479.023/0001-80 e/ou Citibank NA, CNPJ 33.042.953/0001/71 ("Citibank"), até USD 10.000.000,00, em operação de empréstimo contratada junto ao Citibank pela Dock Tech Mexico, S.A. DE C.V., sociedade pertencente ao Grupo Econômico da Companhia, regularmente constituída de acordo com as leis do México, com inscrição no Registro Federal de Contribuintes do México (RFC) CPS170104FZ3 ("Dock México"), que tem por objetivo o cumprimento de obrigações da Dock México contraídas no âmbito de suas operações; e a **(b)** concessão de garantia (SBLC) pela Companhia, em favor do Citibank, até o limite de USD 2.000.000,00, em operação de empréstimo pré-aprovada junto ao Citibank pela Dock Tech Colombia, SAS., sociedade pertencente ao Grupo Econômico da Companhia, regularmente constituída de acordo com as leis da Colômbia, com inscrição no NIT 901503185-1 ("Dock Colombia"), que tem por objetivo o cumprimento de obrigações da Dock Colombia contraídas no âmbito de suas operações. **(Emprestimo – Colateral);** **(ii) Celebração de Instrumentos entre Afiliadas.** Nos termos dos itens "xv" e "xxii" do Artigo 13 do Estatuto Social, aprovada , nos termos dos itens "xv" e "xxii" do Artigo 13 do Estatuto Social, da assinatura de todos os instrumentos necessários à Garantia, incluindo, porém sem se limitar ao Contrato de Garantia para Carta de Crédito – Pledge Agreement for Letters of Credit, e o Acordo de Continuidade para a Carta de Crédito – Continuing Agreement for Standby Letters of Credit, a serem firmados entre, por um lado o Citibank, e pela Companhia, a Dock México, a Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.817/0001-86 ("Dock Soluções") a Dock Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.370.835/0001-85 ("Dock IP"), todas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Companhia e em conjunto com esta na qualidade de garantidora no Empréstimo – Colateral ("Contratos"); **(iii) Adoção de Medidas.** Autorizada a adoção pela Companhia e sua Diretoria dos atos necessários e/ou convenientes para a implementação do deliberado nos items anteriores, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos Contratos. **(iv) Ratificação dos Atos Praticados.** Ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da celebração do Corporate Guaranty, tal qual, mas sem se limitar a sua assinatura. **Encerramento:** Foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Barueri/SP, 11/12/2025. **Mesa:** Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. **Acionistas:** Antonio Carlos Soares Junior; Dock Tech LLC Por: Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 2.236/261 em 07/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## 3R Administração Patrimonial Ltda.

CNPJ/MF nº 55.098.802/0001-78 - NIRE nº 352.638.98279

### ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

**Data, Hora e Local:** 19/01/2026, às 11 horas, na sede social em São Paulo - SP. **Mesa:** Presidente: Ivone das Dores Ribeiro. Secretário: Domingos José Ribeiro. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Ordem do Dia e Deliberações:** A sócia resolve reduzir o capital social da sociedade, atualmente no valor de R\$ 1.060.000,00 para R\$ 982.048,00, representado por 982.048 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Em virtude da alteração acima deliberada, a sócia resolve alterar o artigo 5º do Contrato Social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de janeiro de 2026. Presidente: Ivone das Dores Ribeiro. Secretário: Domingos José Ribeiro. Sócia: IVONE DAS DORES RIBEIRO. Administrador: DOMINGOS JOSÉ RIBEIRO.

## Dock Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 13.370.835/0001-85 - NIRE 35.300.391.306

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025**  
**Data, Hora e Local:** Em 11/12/2025, às 10h30min., na sede da Dock Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Sr. Duilio de Oliveira Beneduzzi. **Deliberações:** Os acionistas decidiram, por unanimidade: **(i) Outorga de Garantias.** Nos termos do inciso "v" do Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, fica aprovada nos termos da Corporate Garanty firmada entre a Companhia e o Banco Citibank S.A., CNPJ 33.479.023/0001-80, em 10/02/2025 ("Garantia"), (a) a concessão de garantia (SBLC) pela Companhia, em favor do Banco Citibank, CNPJ 33.479.023/0001-80 e/ou CITIBANK NA, CNPJ 33.042.953/0001/71 ("Citibank"), até o limite de USD 10.000.000,00, em operação de empréstimo contratada junto ao Citibank pela Dock Tech Mexico, S.A. DE C.V., sociedade pertencente ao Grupo Econômico da Companhia, constituída de acordo com as leis do México, com inscrição no Registro Federal de Contribuintes do México (RFC) CPS170104FZ3 ("Dock México"), que tem por objetivo o cumprimento de obrigações da Dock México contraídas no âmbito de suas operações; e a **(b)** concessão de garantia (SBLC) pela Companhia, em favor do Citibank, até USD 2.000.000,00, em operação de empréstimo pré-aprovada junto ao Citibank pela Dock Tech Colombia, SAS., sociedade pertencente ao Grupo Econômico da Companhia, regularmente constituída de acordo com as leis da Colômbia, com inscrição no NIT 901503185-1 ("Dock Colombia"), que tem por objetivo o cumprimento de obrigações da Dock Colombia contraídas no âmbito de suas operações. **(Emprestimo – Colateral);** **(ii) Celebração de Contratos:** Nos termos do inciso xi do Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, fica aprovada nos termos da Corporate Garanty firmada entre a Companhia e o Banco Citibank S.A., CNPJ 33.479.023/0001-80 e/ou CITIBANK NA, CNPJ 33.042.953/0001/71 ("Citibank"), até o limite de USD 10.000.000,00, em operação de empréstimo contratada junto ao Citibank pela Dock Tech Mexico, S.A. DE C.V., sociedade pertencente ao Grupo Econômico da Companhia, constituída de acordo com as leis do México, com inscrição no Registro Federal de Contribuintes do México (RFC) CPS170104FZ3 ("Dock México"), que tem por objetivo o cumprimento de obrigações da Dock México contraídas no âmbito de suas operações; e a **(b)** concessão de garantia (SBLC) pela Companhia, em favor do Citibank, até USD 2.000.000,00, em operação de empréstimo pré-aprovada junto ao Citibank pela Dock Tech Colombia, SAS., sociedade pertencente ao Grupo Econômico da Companhia, regularmente constituída de acordo com as leis da Colômbia, com inscrição no NIT 901503185-1 ("Dock Colombia"), que tem por objetivo o cumprimento de obrigações da Dock Colombia contraídas no âmbito de suas operações. **(Emprestimo – Colateral);** **(iii) Adoção de Medidas:** Autorizada a adoção pela Companhia e sua Diretoria dos atos necessários e/ou convenientes para a implementação do deliberado nos items anteriores, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos Contratos. **(iv) Ratificação dos Atos Praticados.** Ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da celebração do Corporate Guaranty, tal qual, mas sem se limitar a sua assinatura. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Barueri/SP, 11/12/2025. **Mesa:** Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. **Acionistas:** Antonio Carlos Soares Junior; Dock Tech LLC Por: Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 2.236/261 em 07/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Ibovespa renova recordes aos 166 mil pontos, na contramão de Nova York

N a contramão de Nova York, onde pesaram as preocupações geopolíticas na retomada dos negócios após o feriado, o Ibovespa renovou recordes intradiaria e de fechamento nesta terça-feira, 20. Da mínima à máxima da sessão, oscilou de 163.574,67 a 166.467,56 pontos, partindo de abertura a 164.846,22. Ao fim, marcava 166.276,90 pontos, alta de 0,87%, com giro financeiro de R\$ 23,5 bilhões. Na semana, o Ibovespa soma 0,90% e eleva o ganho do mês e do ano para 3,20%.

O imbróglio tarifário e geopolítico entre americanos e europeus estimula a busca por diversificação em emergentes, como o Brasil – favorecido ainda pelo carry trade (estratégia que explora o diferencial de juros), proporcionado pelo elevado patamar da taxa Selic. No plano doméstico, a expectativa pelo encontro do governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, com o ex-presidente Jair Bolsonaro reacende o adormecido trade de que Tarcísio poderá viabilizar candidatura à Presidência da República, com apoio do ex-mandatário.

"A autorização do ministro Alexandre de Moraes para a visita de Tarcísio de Freitas a Jair Bolsonaro reacende rumores no mercado político. A leitura predominante é a de que pode estar em acordo uma possível chapa presidencial, com Tarcísio como candidato e Michelle Bolsonaro como vice", diz Leonardo Santana, especialista em investimentos e sócio da casa de análise Top Gain. Essa hipótese, segundo ele, mesmo sem confirmação, foi o suficiente para animar os mercados, "uma vez que poderia provocar reviravoltas tanto nas pesquisas eleitorais quanto nas expectativas econômicas", acrescenta Santana.

IstoÉDinheiro

## Cellera Farmacéutica S.A.

CNPJ/MF nº 33.173.097/0002-74 - NIRE 35.300.503.520

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/01/2026**  
**Data, Hora e Local:** Em 15/01/2026, às 10hs, na filial da Cellera Farmacéutica S.A. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Marcos Grodetsky; e Secretária: Vanessa Soares Borzani. **Deliberações aprovadas:** **(i) Outorga de Garantias:** Aprovada a contratação, junto às instituições financeiras em atuação no mercado brasileiro, de (i) operações de derivativos com a finalidade de proteção (hedging) com relação a variação cambial em real, em valor individual ou agregado correspondente a US\$5.000.000,00, valor este equivalente e atrelado ao já aprovado para o FINIMP, como constou da Ata de RCA em 14/02/2024, incluindo a constituição das garantias necessárias para implementação destas operações de crédito, pela Companhia ou pela Cellera Consumo Ltda. ("Cellera Consumo"), controlada da Companhia, ficando a Diretoria responsável pela deliberação do montante individual a ser alocado junto a cada instituição e particularidades de cada operação, respeitado o montante global fixado por este Conselho de Administração. **(ii) Ratificação dos Atos Praticados:** Ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da celebração do Corporate Guaranty, tal qual, mas sem se limitar a sua assinatura. **Encerramento:** Foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Barueri/SP, 11/12/2025. **Mesa:** Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. **Acionistas:** Antonio Carlos Soares Junior; Dock Tech LLC Por: Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 2.235/26-0 em 19/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Lyon Ilha das Cobras Ltda.

(Em Constituição)

**Constituição da Sociedade Empresária Limitada**

**DÓLAR**

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$ 5,3784 / R\$ 5,379 \*\*

Câmbio livre mercado - R\$ 5,3775 / R\$ 5,3795 \*

Turismo - R\$ 5,4080 /

R\$ 5,5880

(\*) cotação média do mercado

(\*\*) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: +0,29%

**BOLSAS**

B3 (Ibovespa)

Variação: +0,87%

Pontos: 166.276

Volume financeiro:

R\$ 23,557 bilhões

Maiores altas: TIM ON (+4,98%), C&amp;A ON (+4,34%), Telefônica

ON (+3,97%)

Maiores baixas: CSN ON (-3,04%), Usiminas PNA (-2,99%), B3 ON (-2,85%)

S&amp;P 500 (Nova York): -2,06%

Dow Jones (Nova York): -1,76%

Nasdaq (Nova York): -2,39%

CAC 40 (Paris): -0,61% Dax 30 (Frankfurt): -1,03%

Financial 100 (London): -0,67%

Nikkei 225 (Tóquio): -1,11%

Hang Seng (Hong Kong): -0,29%

Shanghai Composite (Xangai): -0,01%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -0,33%

Merval (Buenos Aires): 1,0%

IPC (México): 0,29%

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

IPCA/IBGE

Dezembro 2024: 0,52%

Janeiro 2025: 0,16%

Fevereiro 2025: 1,31%

Março 2025: 0,56%

Abril 2025: 0,43%

Maio 2025: 0,26%

Junho 2025: 0,24%

Julho 2025: 0,26%

Agosto 2025: -0,11%

Setembro 2025: 0,48%

Outubro 2025: 0,09%

Novembro 2025: 0,18%

Dezembro 2025: 0,33%

INPC/IBGE

Agosto 2025: -0,21%

Setembro 2025: 0,52%

Outubro 2025: 0,03%

Novembro 2025: 0,03%

Dezembro 2025: 0,21%

**EPR Infraestrutura PR S.A.**

CNPJ/MF nº 51.136.974/0001-38 - NIRE 35.300.618.041

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**I. Data, Horário e Local:** 17/12/2025, às 11:00, no endereço da sede social da EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, 6º andar, sala nº 22, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. **II. Convocação e presença:** dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga e Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (I) a conversão facultativa, a critério dos respectivos titulares, de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; se aprovada, (II) a consequente alteração e adequação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (III) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I a esta ata. **V. Deliberações:** após as oportunas discussões, a totalidade dos acionistas decidiu, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (I) aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a conversão facultativa, a critério dos acionistas da Companhia, de suas respectivas ações de emissão da Companhia e consignar a conversão facultativa realizada pelos acionistas, conforme detalhado no Anexo II desta ata. (II) em razão da aprovação da matéria (I) acima, aprovar a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 5.132.599,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 290.690.533 ações ordinárias e 222.559.447 ações preferenciais ("Ações PN"), todas nominativas e sem valor nominal" (III) de forma a refletir a deliberação acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passar a vigorar com a redação prevista no Anexo I desta ata. Nada mais. **Assinaturas:** Presidente: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior; e (ii) Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações - IE (Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg e Carolina Maria Rocha Freitas). São Paulo/SP, 17/12/2025. JUCESP nº 007.288/26-8 em 16/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.** **Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração.** **Artigo 1º.** A EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital aberto, categoria "B", regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, 6º andar, sala nº 22, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração direta e/ou da participação em sociedades de propósito específico que se dediquem a empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social.** **Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 5.132.599,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 290.690.533 ações ordinárias e 222.559.447 ações preferenciais ("Ações PN"), todas nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas ("Assembleia Geral"). **§2º.** As Ações PN: (i) não conferirão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; (ii) farão jus à prioridade de reembolso de capital por um valor igual ao valor integralizado da Ação PN menos o valor total de todos os pagamentos realizados à Ação PN, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sem prejuízo; (iii) farão jus ao pagamento de dividendos correspondente a 95% dos dividendos e quaisquer outros proventos distribuídos pela Companhia aos seus acionistas até que o valor total de tais distribuições atinja o valor previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social; e (iv) serão resgatáveis por decisão da Assembleia Geral da Companhia, independentemente de aprovação pelos titulares das referidas Ações PN, por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial menos o valor total de todos os pagamentos realizados à Ação PN, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas. **§3º.** As ações preferenciais não poderão ultrapassar 50% do total de ações emitidas. **§4º.** As ações são indissociáveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **§5º.** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **§6º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **§7º.** A alienação e a operação de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou operação efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **§8º.** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º.** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.; bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscriver novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º.** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 10% a.m., *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais.** **Artigo 8º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualqure Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§1º.** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente - quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente - quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **§2º.** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída no ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **§3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, §1º da Lei das S.A. **§4º.** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **§5º.** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **§6º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do estatuto social para: (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas, se for o caso; e (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iii) transformação do tipo societário; (iv) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia; (v) registro de companhia aberta na categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vi) dissolução e liquidação da Companhia; (vii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (viii) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (ix) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (x) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessões de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xi) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital; (xiv) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10%, salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xv) outorga, pela Companhia, de garantia, real e fidejussionária, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xvi) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personalizada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xiv) abaixo; (xvii) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xviii) celebrar, alterar ou resguardar acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xix) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xx) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxi) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxii) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxiii) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxiv) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e os quórum previstos na Lei das S.A., as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo IV. Da Administração.** **Artigo 13.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **§1º.** Os membros da administração serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **§2º.** Os membros da administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§3º.** Em caso de substituição de membro da administração, o substituto completará mandato do substituto. **§4º.** Todos os administradores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A. e ser pessoas com reputação litorânea, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **§5º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada administrador, exceto pelo previsto no artigo 10 (xii) acima. **§6º.** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Capítulo V. Conselho de Administração.** **Artigo 14.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros, com mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. **§1º.** A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Conselheiros. **§2º.** Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **§3º.** O Conselho de Administração terá um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral. **§4º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o seu substituto dentre os demais Conselheiros. **Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário das interesses da Companhia. **§1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese de não comparecer a convocação, por quaisquer 2 membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com apresentação da ordem do dia, acompanhada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 dias úteis, em 1ª convocação, e, em 2ª convocação, com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência. **§2º.** Além de presencialmente, nas reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas de forma semipresencial ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º.** O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. **§4º.** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1ª convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2ª convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **§5º.** As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião do Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o voto de desempate do presidente do Conselho de Administração, salvo em relação às matérias indicadas no Artigo 16, as quais deverão ser aprovadas, cumulativamente, (i) pela maioria dos Conselheiros e (ii) pelo voto afirmativo de 2 Conselheiros indicados por acionistas que detiverem, pelo menos, 25% das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§6º.** O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração. **§7º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16.** No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições; (iii) fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a assembleia geral ordinária ou extraordinária, quando julgar conveniente; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e (vi) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. **Capítulo VI. Diretoria.** **Artigo 17.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica ou com a designação que

## NEGÓCIOS

### Anac: Latam responde por 42% do crescimento recorde da aviação brasileira em 2025



O número de passageiros aéreos transportados no Brasil cresceu 11,2 milhões em 2025 ante 2024, para 129,6 milhões, maior demanda já registrada no País. Cerca de 42% dessa alta foi puxada pela Latam, segundo dados da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

A empresa transportou 46,7 milhões de passageiros domésticos e internacionais no ano passado. O número representa um crescimento de 4,7 milhões (11,2%) na comparação com 2024.

"O recorde da aviação brasileira é um marco importante e os dados deixam claro que a eficiência e os

investimentos da Latam foram determinantes para esse resultado", afirma o CEO da Latam Brasil, Jerome Cadier, destacando que pelo menos quatro em cada 10 novos passageiros de voos domésticos e internacionais no Brasil em 2025 embarcaram em um voo da companhia.

A Latam encerrou 2025 com taxa média anual de ocupação de 84,2% em seus voos no Brasil, número recorde para a empresa. Ao longo do ano, a companhia lançou 20 novas rotas domésticas, também o maior número já registrado pela aérea.

Segundo os dados setoriais da Anac, o volume

de passageiros domésticos atingiu 101,2 milhões em 2025, superando pela primeira vez a marca de 100 milhões, com alta de 8,4% ante 2024 e de 5,3% sobre o recorde anterior, de 2015.

No mercado internacional, a movimentação chegou a 28,4 milhões de passageiros, crescimento de 13,4% em relação a 2024, mantendo a trajetória de alta iniciada em 2021.

A Anac destaca ainda que a demanda total avançou 11,3% em 2025, enquanto a oferta cresceu 10,2%, com expansão tanto nos mercados doméstico quanto internacional.

IstoÉDinheiro

### Eve, da Embraer, capta US\$ 1,2 bi para desenvolver "carro voador"

**A**eve Air Mobility, subsidiária da Embraer focada no desenvolvimento de soluções e veículos para o mercado de mobilidade aérea urbana, anunciou nesta terça-feira (20) a captação de US\$ 150 milhões em financiamento.

Segundo fato relevante divulgado ao mercado, o empréstimo tem prazo de cinco anos e contou com a participação do Itaú, Banco do Brasil, Citibank e Mitsubishi UFJ Financial Group.

Com essa transação, o volume total de financiamento da Eve alcança US\$ 1,2 bilhão, consolidando a empresa como uma das mais capitalizadas do setor global de eVTOL, sigla para electric Vertical Take-Off and Landing, ou aeronaves elétricas de decolagem e pouso vertical.

Os recursos serão destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimen-

to, incluindo a integração da aeronave eVTOL a um ecossistema completo de mobilidade aérea urbana, que envolve infraestrutura, sistemas de tráfego aéreo, operação e certificação.

"O financiamento contribui para acelerar o avanço tecnológico e fortalecer parcerias com provedores de infraestrutura e órgãos reguladores. Com esse apoio, a companhia amplia sua capacidade de avançar na certificação e na comercialização da aeronave, assegurando conformidade com os padrões globais da aviação", informou a empresa.

Recentemente, a Eve concluiu com sucesso o primeiro voo do protótipo de engenharia em escala real, realizado nas instalações de testes da Embraer no Brasil, um passo considerado fundamental pela empresa rumo à futura entrada em operação comercial.

CNN



### PicPay pode atingir US\$ 2,6 bilhões em estreia na Nasdaq



**O**s detalhes da esperada oferta de ações do banco digital PicPay na Nasdaq foram anunciados formalmente nesta terça-feira (20), em documento aos reguladores dos Estados Unidos.

A fintech deve se listar na bolsa americana no próximo dia 29, em uma oferta que pode movimentar entre US\$ 2,2 bilhões a US\$ 2,6 bilhões, dependendo a que preço sair na faixa proposta.

O intervalo de preço das ações sinalizado aos investidores vai de US\$ 16 a US\$ 19. A definição do preço será já na próxima semana, dia 28. As apresentações para investidores (roadshows) começam nesta terça-feira (20), em Nova York.

A captação do PicPay pode ficar em US\$ 400 milhões se preço sair no

centro da faixa ou US\$ 500 milhões se sair no topo da faixa.

A oferta será de 26,3 milhões de ações, cerca de 21% da companhia. Com isso, a J&F Participações, dos irmãos Joesley e Wesley Batista, continuará no controle do PicPay.

Como já anunciado no primeiro prospecto, no último dia 5, que ainda não tinha números e preços, a operação já nasce ancorada, ou seja, com pedido firme de compra, com US\$ 75 milhões do fundo Bycicle, de Marcelo Claure, ex-gestor do Softbank e que também investiu no Nubank e no Inter.

Claure, aliás, está no Fórum Econômico Mundial esta semana.

A operação, o primeiro IPO brasileiro em Nova York desde o Nubank em dezem-

bro de 2021, é liderada por Citi e Bank of America.

Além do PicPay, o Agibank também protocolou, na semana passada, pedido para abertura de capital nos Estados Unidos, após ter firmado acordo com o INSS que permitiu a retomada da concessão de crédito consignado a beneficiários da Previdência. O banco digital planeja negociar ações na Bolsa de Nova York.

Em 2021, o PicPay já havia submetido à SEC pleito para IPO, mas adiou o processo sucessivamente em meio a incertezas sobre governança. No prospecto mais recente, a fintech admite enfrentar riscos de reputação por conta das múltiplas investigações criminais e civis envolvendo os irmãos Batista.

CNN